

ATA N.º 19/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 02 de outubro de 2024.-----

-----Aos dois dias do mês de outubro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 199, datado de 01/10/2024, na importância de 3.759.560,95€ (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta euros e noventa e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 18/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: REFLORESTAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL DAS DUNAS DE CANTANHEDE:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou o Executivo que o ICNF efetuou, no dia anterior, a

auditoria ao processo de reflorestação encetado na Praia da Tocha por parte da Comissão de Compartes, no âmbito da candidatura ao PDR. No local verificaram a realização dos trabalhos, ficaram satisfeitos com a percentagem de árvores que vingaram da reflorestação operada e, por consequência, estão reunidas as condições para ser aprovado o pagamento da 2ª. tranche da candidatura.-----

-----**INAUGURAÇÃO DO MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO DE**

CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara deu nota da cerimónia de inauguração do Museu de Arte e de Colecionismo de Cantanhede, ocorrida no passado dia 29/09/24 e que contou com a presença de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, bem como da Senhora Secretária de Estado da Cultura, Professora Doutora Maria de Lurdes Craveiro. Trata-se de um equipamento museológico que vai proporcionar uma nova oferta cultural no Concelho, que se pretende que seja diferenciador na região e no país. Agradeceu o trabalho desenvolvido e o envolvimento naquela obra dos diferentes serviços da autarquia, em particular ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e ao Departamento de Obras Municipais.-----

-----**INCUBADORA SOCIAL DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO ISII – PT 2030 –**

APROVAÇÃO DE CANDIDATURA: A Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões, informou o Executivo da aprovação da proposta relativa à criação da Incubadora Social de Investigação e Inovação ISII (PT 2030, Portugal Inovação Social), uma parceria CES/FEUC/UC e cujo plano de intervenção incide sobre os Municípios de Coimbra e Cantanhede.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. PAULO OLIVEIRA: O Senhor

Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 02/10/2024, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação que a morte de Paulo Oliveira gerou nas instituições e entidades a que esteve ligado durante o seu percurso de vida pleno de realizações e benfeitorias para a comunidade que serviu sempre abnegadamente com assinalável espírito de missão. Natural de Coimbra, onde depois de frequentar Economia, se licenciou em Serviço Social, na Universidade de Coimbra, tendo feito depois uma pós-graduação em Direito da Banca, Bolsa e Seguros, Paulo Manuel Cachado Gomes de Oliveira, tinha 65 anos e era casado com Helena Teodósio, presidente da Câmara Municipal de Cantanhede. Paulo de Oliveira era uma personalidade muito estimada e respeitada no concelho de Cantanhede pelo seu forte envolvimento no movimento associativo, sempre em prol do desenvolvimento e bem-estar das comunidades locais, em especial na freguesia de Covões, onde residia. Aí fundou e liderou o movimento que esteve na origem, em 1991, da Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, a cuja direção presidiu durante vários anos. Durante esse período, conduziu a institucionalização das valências de lar, centro de dia, serviço de apoio domiciliário, creche, pré-escolar e ATL, bem como o processo de obtenção de fundos para aquisição de terrenos e construção das instalações da IPSS. À iniciativa e à ação de Paulo Oliveira se deve também a construção da nova sede e do auditório da Sociedade Filarmónica de Covões, da qual foi presidente vários mandatos tendo lançado as bases da modernização desta instituição cultural – uma das mais antigas do país –, após o que passou a presidir à Assembleia Geral. Foi ainda o mentor e organizador do "Festival do Leitão", certame gastronómico que detém hoje um estatuto amplamente reconhecido a nível regional e até nacional, criou e dinamizou as Marchas Populares de Covões e dirigiu em vários anos a Comissão de Festas de*

Santo António em Covões, tendo por essa via angariado os fundos para o início da construção da Capela Mortuária de Covões que viria depois a ser concluída pela Junta de Freguesia. No domínio da cultura foi ainda presidente do Coro dos Antigos Orfeonistas da Universidade de Coimbra. Foi também um convicto defensor da liberdade de imprensa e da pluralidade de opiniões, tendo dirigido o semanário Independente de Cantanhede. Outra das causas que abraçou com especial dedicação foi a promoção da atividade desportiva, inicialmente como dirigente do CF “Os Marialvas”, tendo sido depois vice-presidente da Associação de Futebol de Coimbra. Fundou também a Prodesco Futsal, clube de Covões, cujas equipas masculina e feminina alcançaram assinaláveis êxitos desportivos. O desporto e a política foram outros quadrantes onde deixou uma marca de revelo, sempre com uma dedicação e zelo assinaláveis. No plano político, foi figura determinante no crescimento do CDS-PP no distrito de Coimbra, tendo desempenhado diversos cargos, entre os quais os de deputado à Assembleia da República pelo círculo eleitoral de Coimbra, na III Legislatura, vice-presidente das Comissões Políticas Concelhia e Distrital do CDS de Coimbra, e presidente da Concelhia de Cantanhede, pelo qual foi ainda deputado nesta Assembleia Municipal de Cantanhede. Deste modo, tendo em conta a importância que se reveste para o Concelho de Cantanhede tão proeminente personalidade e a destacada atividade de dirigente associativo nos campos da solidariedade social, da cultura e do desporto, após auscultação dos elementos do Executivo, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento de Paulo Oliveira, considerando o valioso percurso marcado por uma assinalável dedicação à comunidade, mas também pela competência, humanismo, cortesia e o respeito pelos outros.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, decorrido o escrutínio secreto,

por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Paulo Oliveira, invocando para o efeito a importância que se reveste para o Concelho de Cantanhede tão proeminente personalidade e a destacada atividade de dirigente associativo nos campos da solidariedade social, da cultura e do desporto, bem como o valioso percurso marcado por uma assinalável dedicação à comunidade, mas também pela competência, humanismo, cortesia e o respeito pelos outros. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Sr.ª Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência.-

2 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO 70 DA CIM: CAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CADASTRU RC – CADASTRO SIMPLIFICADO DO TERRITÓRIO RUSTICO DA REGIÃO DE COIMBRA / CIM RC:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“O projeto CadaSRTu RC, resulta de uma candidatura da CIM Região de Coimbra, ao Centro 2020, efetuada em parceria com os Municípios de Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares. As despesas não participadas pelo FSE, decorrentes da execução da candidatura, são repartidas entre os Municípios parceiros de acordo com o rácio de matrizes candidatas de cada um. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 17.715,05 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/449/2024 de 24/09/2024. Mais se informa, que a entidade consta da*

base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 10/03/2025 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 10/03/2025.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 70 - CadaSRTu RC – Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor de 17.715,05€ (dezassete mil, setecentos e quinze euros e cinco cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO / PROJETO INTERMUNICIPAL 61: EPD/DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS /

DATA PROTECTOR OFFICER / CIM RC: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Com o término do contrato CP 02/2020 - Aquisição de Serviços de EPD/DPO (Encarregado de Proteção de Dados/Data Protector Officer), e tendo sido consultados os municípios, no sentido de conhecer o seu interesse em manter externalizada esta obrigação legal, foi realizado um novo procedimento concursal por parte da CIM RC, nos moldes da contratação anterior: 36 meses, os quais incluem 42 horas anuais por cada autarquia (cerca de 3h30m por mês, por entidade). À semelhança do anterior contrato, a prestação de serviços não abrange o Município de Coimbra uma vez que a autarquia tem este serviço internalizado. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 1.063,34 euros, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Cabimento efetuado com o n.º 81/454/2024, em

anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 10/03/2025 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 10/03/2025.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 61 – EPD/DPO – Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor de 1.063,34€ (mil, sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO / BTL 2024 – BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2024 / PARTICIPAÇÃO DA CIM REGIÃO DE COIMBRA / COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PAVILHÃO 4 / CIM RC:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Em 20/10/2024 o Conselho Intermunicipal (CI) da CIM deliberou, por unanimidade a participação autónoma da CIM no Pavilhão 2 da FIL e a participação dos Municípios do território em stand destinado à venda de produtos, no Pavilhão 4. Os custos associados à participação autónoma da CIM no Pavilhão 2 serão integrados na futura execução da candidatura dos Produtos Turísticos Integrados – Centro 2030, sendo que o valor deste investimento que não beneficie de comparticipação financeira será oportunamente distribuído pelos 19 Municípios de acordo com o respetivo Índice de Coesão. No que se refere aos custos associados à participação dos Municípios do território no stand para a venda de produtos, no Pavilhão 4, e de acordo com a Deliberação do CI mencionada acima, vem a CIM solicitar a transferência do montante de 3.570,03 euros.*

Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante solicitado bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/450/2024 de 24/09/2024. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 10/03/2025 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 10/03/2025.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede nos custos associados à participação do Município de Cantanhede no stand para venda de produtos, no Pavilhão 4, na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa 2024, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor de 3.570,03€ (três mil, quinhentos e setenta euros e três cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 67.º ANIVERSÁRIO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/09/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício com registo de entrada n.º 34256 de 16/09/2024, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, a realizar nos dias 27 e 28 de setembro no âmbito do evento «67º Aniversário do CCRP» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste*

Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de outubro de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 2 dias = 26,90€ (nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas) + 7,48€ =34,38€; - Licença Especial de Ruído – 2 dias (27 e 28 de setembro) = 16,81€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 51,19€.” Por despacho proferido em 27/09/2024 pelo Sr. Presidente da Câmara, em exercício, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 51,19€, referentes à licença de Espetáculos com Música ao Vivo e à Licença Especial de Ruído solicitadas pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena, para realização do evento “67.º Aniversário do CCRP”, nos dias 27 e 28 de setembro, remetendo o assunto a

ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/09/2024, pelo Senhor Presidente da Câmara, em exercício, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 51,19€ (cinquenta e um euros e dezanove cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, referentes à Licença de Espetáculos com Música Vivo e à Licença Especial de Ruído requeridas para a realização do evento “67.º Aniversário do CCRP”, levado a efeito nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

6 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / CIRCUITO DE CICLISMO JOVEM DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO

DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/09/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a ADCC- Associação Desportiva Cantanhede Cycling através do ofício registo entrada nº 35406 de 25/09/2024, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de prova desportiva denominada, “Circuito de Ciclismo – Jovem de Cantanhede”, prova a ter lugar no dia 05 de outubro do corrente ano, em percurso fechado na cidade de Cantanhede, conforme itinerário anexo ao pedido de licenciamento, (início junto ao Tribunal na Avenida dos Bombeiros Voluntários, à direita para a Rua Dr. Lino Cardoso (escolas), seguindo para a Rua Luís de Camões, à direita para a Rua General Humberto Delgado e no Museu da Pedra, à direita novamente para Avenida dos Bombeiros Voluntários e a meta será junto ao Tribunal). A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. d) do Regulamento de taxas pela*

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 02 de outubro de 2024. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,18€ nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, pelo licenciamento do evento desportivo “Circuito de Ciclismo - Jovem de Cantanhede”, a realizar no dia 5 de outubro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RULOTE / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / DE ANA MARGARIDA BOTELHO CRUZ, e-mail datado de 19/09/2024,

solicitando a ocupação do espaço público com uma rulote/bar, na Praça Marquês de Marialva durante o mês de dezembro. Em 23/09/2024, a DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“Vem a requerente solicitar a ocupação do espaço público com uma rulote para venda de kebab e cachorros na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede, durante o mês de Dezembro (Época de Natal). Dispõe o artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Mais informo que no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, está previsto uma taxa no art.º 12.º, n.º 6.1, als a) e c) do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor. Caso seja autorizado deverá ser cobrado o seguinte valor: Taxa: $67,13\text{€} \times 1 \text{ mês} \times 17,50\text{m}^2 = 1.174,78\text{€}$; Informo ainda de que neste mesmo período foi solicitado autorização para instalação de uma rulote-Bar na Praça Marquês de Marialva para venda de farturas. Remete-se à consideração superior.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma rulote/bar, para venda de kebab e cachorros, na Praça Marquês de Marialva, requerida pela Sr.ª Ana Margarida Botelho Cruz, no mês de dezembro de 2024, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e

Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ALIENAÇÃO DE 1 TRITURADOR BERTI TA 160 DANIFICADO DO MUNICÍPIO

DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/09/2024 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Foi solicitado colaboração do SMAA, para a alienação de 1 máquina Triturador Berti TA 160, do Município de Cantanhede, na condição de avariado e danificado. Nesse sentido foram convidadas 2 empresas, para a alienação, a saber: Sargaço & Cruz II, Lda e Tractocasal, Unipessoal, Lda. Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais vantajoso apresentado pela empresa Sargaço & Cruz II, Lda (510 590 101), no valor total de 731,00 euros, mais iva à taxa 13%. Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação de uma máquina Triturador Berti TA 160, no valor unitário de 731,00 euros (setecentos e trinta e um euros, mais iva à taxa 13%).”* Em 26/09/2024 o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, presta a seguinte informação: *“Deverá ser presente à próxima reunião da CM”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, aprovou a alienação à empresa Sargaço & Cruz II, Lda.^a, de uma máquina Triturador Berti TA 160, que se encontra avariada e danificada, pelo valor de 731,00€ (setecentos e trinta e um euros) mais iva à taxa 13%, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

9 - PROC.º N.º 431/2024 DE 17/09 / CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO ANTERIOR A

1951 / ROTUNDA DE SÃO MARTINHO, 1, EM MURTEDE / ISENÇÃO DE TAXAS /

DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURTEDE, requerimento n.º 34593,

datado de 17/09/2024, solicitando a isenção das taxas devidas pela emissão de certidão de construção anterior a 07 de agosto de 1951 para a construção situada na Rotunda de São Martinho, n.º 1 no lugar de Murtede, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Murtede sob o artigo n.º 132. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/09/2024 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“Vem a requerente, na qualidade de representante, solicitar a emissão de uma certidão em como a construção situada na Rotunda de São Martinho, 1, Murtede, foi construída antes de 07 de agosto de 1951. Não foram encontrados antecedentes da edificação, e a construção pelas suas características arquitetónicas poderá ter sido construída antes de 1951. Face ao exposto, não existindo elementos que provem o contrário, entende-se que poderá ser emitida a certidão pretendida. Quanto ao pedido de isenção de pagamento de taxa, tal questão deverá ser decidida superiormente.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“1 - É de deferir o pedido e emitir certidão; 2 – A isenção de taxas no valor de 33,91€ pode ser deferida ao abrigo 9, ponto 1.3 do RMTEU e da concordata de 2004, devendo ser presente a Reunião do Executivo”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Murtede do pagamento de taxas, no valor de 33,91€ (trinta e três euros e noventa e um cêntimos), devidas pela emissão de certidão de construção anterior a 07 de agosto de 1951, respeitante à construção situada na Rotunda de São Martinho, n.º 1, no lugar de Murtede, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Murtede

sob o artigo n.º 132, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1.3 e 9 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROC.º N.º 437/2024 DE 26/09 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NO LUGAR DE ZAMBUJAL / FREGUESIA DE CADIMA / DE REGINA MARIA TEMÓTIO

MATIAS, requerimento n.º 35469, datado de 26/09/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Vale da Roupa, no lugar Zambujal, freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima, sob o artigo n.º 17363. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1 830,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 17363º, da freguesia de Cadima e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Regina Maria Temótio Matias, referente ao prédio sito em Vale da Roupa, no lugar Zambujal, freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 17363, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

11 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / FRAÇÃO A / RUA ENGENHEIRO JOÃO SIMÕES CÚCIO, n.º 12 / FEBRES / DE MANUEL NAZARÉ

RIBEIRO, requerimento n.º 33349, entrado nos serviços a 06/09/2024, a solicitar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua Engenheiro João Simões Cúcio, n.º 12, na Vila e Freguesia de Febres, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 4419, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6907/20010403, Freguesia de Febres, aprovada em reunião de Câmara de 07/02/2006, passando a fração A, a ter a seguinte descrição: *“Apartamento tipo T2, sito no rés-do-chão do edifício a norte, constituído por: uma sala, uma kitchenette, uma zona de tratamento de roupa, dois quartos, duas instalações sanitárias e um átrio e três lugares de estacionamento na frente do edifício, a Norte/Poente, com a área de 41.00 m2. Esta fração perfaz uma área total de 202,60 m2 a que corresponde a permutagem de 229 %.* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/09/2024, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“1. Descrição do pedido; Vem o requerente, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do RJUE, remeter à camara municipal um pedido de licenciamento para a alteração de fachada de um prédio, com vista a alterar o uso da fração A de comércio/serviço para habitação. Vem igualmente solicitar a alteração da propriedade horizontal, no referente a alteração da finalidade no título constitutivo da fração A, que irá passar de comércio/serviço para habitação. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta; Pelas obras pretendidas, não há alteração dos parâmetros urbanísticos, nomeadamente ao nível das áreas da fração A. 3. Enquadramento legal; Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Plano de Urbanização de Febres; A parcela de terreno situa-se em área*

urbana a completar de densidade I e em área urbana consolidada, de acordo com a planta de zonamento do P.U. de Febres. O projeto cumpre o disposto nos artigos 27º e 28º conjugados com os artigos 30º e 31º do regulamento do P.U., no que se refere ao índice de utilização máximo, número máximo de pisos, e usos permitidos. Estacionamento: 3 lugares - cumpre o estipulado na alínea 1.1), ponto 1, art. 42º do RMEU. 4. RGEU e SCIE; As disposições do RGEU e SCIE estão salvas e são da responsabilidade do técnico autor do projeto ou Ficha de segurança contra incêndio. Proponho que seja aceite à responsabilidade do técnico autor, devidamente fundamentada pelo Termo de responsabilidade apresentado pelo mesmo. 5. Acessibilidades; Quanto ao Plano de acessibilidades apresentado não há nada a referir. Proponho que seja aceite à responsabilidade do técnico autor, devidamente fundamentada pelo Termo de responsabilidade apresentado pelo mesmo. 6. Propriedade Horizontal; Pretende o requerente alterar a descrição e finalidade da fração A, passando a mesma de comércio/serviço para habitação. As frações têm afetos os lugares de estacionamento. A alteração da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art.º 1415 do Código Civil. 7. Proposta de decisão; Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura. Ainda, face ao exposto, poderá ser emitida a alteração da Propriedade Horizontal, nos termos requeridos. 8. Nos termos do n.º 4 do art.º 20º do RJUE, deverá ser apresentado, no prazo de 6 meses, os projetos das especialidades, em conformidade com o estipulado no ponto 18 do anexo I da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro.” Em 30/09/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de deferir o projeto de arquitetura conforme informação. Alteração da P.H. à reunião do executivo municipal.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião de Câmara de 07/02/2006, respeitante à Fração A, do prédio sito na Rua Engenheiro João Simões Cúcio, n.º 12, na vila e freguesia de Febres, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 4419, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6907/20010403, Freguesia de Febres, nos termos requeridos pelo Sr. Manuel Nazaré Ribeiro, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PROC.º N.º 26/2024 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/1999, DE 08/11 / LOTE N.º 23 / RUA 1 B ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE

/ DE ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ PORTO, requerimento n.º 22766, datado de 20/06/2024, a solicitar a alteração do Lote n.º 23 do alvará de loteamento n.º 12/1999, referente ao proc.º n.º 26/2024, localizado na Rua 1 B na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/09/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1 - Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao pedido de aditamento ao Alvará de Loteamento N.º 12/1999 de 8 de novembro, pretendendo alterar o lote n.º 23, nomeadamente no que respeita à ampliação do polígono de implantação para legalização de uma ampliação do edifício industrial. 2 - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área de intervenção do loteamento: 31.515,00 m²; - Área dos lotes: 31.196, 00 m²; - Área do lote n.º 23: 2040,00 m²; - Área máxima de implantação do lote n.º 23: Passa de 676,00 m² para*

1106,00 m²; 3 - *Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.* 4 - *Enquadramento legal: 4.1 – Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC: De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso n.º 2806/2024, o loteamento insere-se em Espaço Atividades Económicas AE1, onde são permitidos os usos de atividades industriais, armazenagem, oficinas, logística, comércio e serviços.* 4.2 – *Cedências para o domínio público: Uma vez que o presente aditamento propõe o aumento de área de implantação em 430 m² e considerando o Anexo I do Regulamento do PUCC para indústria e armazém, deverá haver cedência para espaços verdes e equipamento de utilidade pública. O Aumento de área de implantação é de 430,00 m², pelo que a área a ceder é de: Espaços Verdes – 430,00 m² / 100 m² x 23 m² = 98,90 m² - Equipamento – 430,00 m² / 100 m² x 10 m² = 43,00 m². Verifica-se que a proposta de alteração apresentada não apresenta área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, pelo que está sujeita ao cálculo e pagamento de taxas conforme disposto no artigo 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.* 4.3 – *Estacionamento: De acordo com o Anexo I do Regulamento do PUCC o número de lugares de estacionamento deverá ser de 6 privados ligeiros e 1 privado para pesados, que deverão ser considerados no interior do lote e de 1 lugar público, que não tendo sido proposto, deverá ser alvo do cálculo da respetiva taxa, conforme disposto no artigo 20º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.* 4.4 – *Aumento da Área de Implantação: Uma vez que a proposta contempla o aumento da área de implantação será alvo de cálculo de taxas urbanísticas conforme disposto no artigo 20º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.* 5. *Análise da*

proposta apresentada. 5.1 – A presente proposta de alteração do loteamento pretende o aumento do polígono de implantação para legalização da ampliação do edifício existente. A área de ampliação da implantação é de 430 m²; 5.2 – A área do polígono a ampliar ocupa a totalidade da zona tardoz do lote e não cumpre os afastamentos previstos nas alíneas d) e e) do número 6 do artigo 41º do Regulamento do PUC, pelo que a presente proposta enquadra-se na alínea b), do número 8 do mesmo artigo; 5.3 – Uma vez que proposta de alteração não considera área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva legalmente previstos, fica sujeita ao cálculo de taxas de compensação, conforme disposto no artigo 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; 5.4 – Uma vez que a proposta verifica o aumento de área de implantação, a mesma será alvo de cálculo de taxas urbanísticas; 5.5 – A proposta não contempla o lugar de estacionamento público relativo ao aumento da área de implantação, pelo que será alvo do cálculo da respetiva taxa, conforme disposto no artigo 20º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. 5.6 – É apresentada a Planta Síntese e Planta com Cores convencionais devidamente retificadas conforme solicitado na informação 9911/2024.

6. Pronúncia dos interessados: De modo a dar cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a alteração à licença da operação de loteamento foi promovida a pronúncia dos interessados, que se realizou conforme estipulado no ponto 1 do artº 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta.

7. Proposta de decisão: Consideram-se reunidas as condições para aprovação da presente proposta de alteração do loteamento com alvará nº 12/1999 de 8 de novembro. Relativamente às taxas

apresentadas, deverá informar-se o promotor do loteamento para a verificação do possível enquadramento do processo no artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. Face ao exposto sugere-se a aprovação da presente proposta de Alteração do Loteamento com alvará n.º 12/1999 de 8 de novembro.

Cálculo das Taxas: Conforme estipulado no artigo 20º: $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 11,80 \text{ €} \times 430 \text{ m}^2 = 5\,074,00 \text{ euros}$, $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 5,90 \text{ €} \times 430 \text{ m}^2 = 2\,537,00 \text{ euros}$, $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V$ | Não aplicável. $Estacionamento \text{ em falta} = Te = (En - Ei) \times V = 1 \times 589,77 = 589,77 \text{ euros}$. Conforme estipulado no artigo 26º: $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V = 20\% \times (430,00 \text{ m}^2) \times (1 - 0) \times 29,49\text{€} = 2\,546,14 \text{ euros}$. Valor total de taxas: 10 736,91 €.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião do executivo.” Por despacho proferido em 20/09/2024, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, determinou a aprovação da alteração do lote n.º 23 do loteamento n.º 12/1999, de 8 de novembro, conforme informação, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 20/09/2024, pelo Senhor Presidente da Câmara, em exercício, e assim, aprovar a alteração do loteamento com o alvará de loteamento n.º 12/1999 de 8 de novembro, no que concerne ao seu lote n.º 23, referente ao proc.º n.º 26/2024, localizado na Rua 1 B na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerido pelo Sr. António Manuel da Cruz Porto, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação.-----

13 - PROGRAMA DA HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS / ALTERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PRÉDIO NA RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA -

**CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO “EMPREITADA DE CONCEÇÃO-
CONSTRUÇÃO DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – 3 FOGOS - CANTANHEDE:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/09/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito do Programa da Habitação a Custos Acessíveis foi candidatado a ampliação e reabilitação de 2 frações, nomeadamente as frações autónomas A e B do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na rua António José de Almeida n.ºs. 63/65 (na realidade ocupa os n.ºs de porta 61 e 65), na cidade de Cantanhede, da união de freguesias de Cantanhede e Pocariça, do concelho de Cantanhede, para constituição de 3 fogos. A candidatura encontra-se tecnicamente validada pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), tendo sido já assinadas as declarações de compromisso, pela Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede e aguarda autorização da Tutela para a aquisição das referidas frações. Considerando que o prazo máximo para conclusão das obras é março de 2026 (prazo muito curto) e com o objetivo antecipar passos do procedimento, pretende-se com o presente processo preparar toda a documentação necessária para lançar um concurso de Concessão e Construção, logo que seja comunicada a autorização de aquisição das frações por parte da Tutela. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso público de “Empreitada de conceção-construção de Reabilitação e Ampliação de edifício para habitação multifamiliar - 3 fogos - Cantanhede”, do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por “Parque público de habitação a custos acessíveis”, enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), sito na Rua António José de Almeida n.ºs. 63/65, Cantanhede, na*

União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, concelho de Cantanhede. O objeto do contrato a celebrar decompõe-se nas seguintes prestações: a. Elaboração do projeto de execução; b. Elaboração da empreitada de obras públicas, em conformidade com o projeto de execução a desenvolver. O preço base é de 295.000,00€ (duzentos e noventa e cinco mil euros), sendo o preço máximo proposto para a elaboração do projeto de execução de 15.000,00 € (quinze mil euros) e o preço máximo para a execução da empreitada de 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A elaboração do projeto de execução, nos termos definidos na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, constitui aspeto da execução do contrato a celebrar nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, que aprova medidas especiais de contratação pública, nomeadamente o regime especial de empreitadas de conceção-construção, na celebração de contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, incluindo os integrados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, independentemente do valor do contrato. Mais se informa do possível enquadramento do procedimento na Lei 97/1997 de 26 de agosto, na sua atual redação, em especial no seu artigo 47º - Isenções de Fiscalização Prévia. Prevê-se que o prazo de execução da Empreitada de conceção-construção de Reabilitação e Ampliação de edifício para habitação multifamiliar - 3 fogos – Cantanhede, inicie no mês de novembro de 2024 e termine em março de 2026. Face ao exposto sugere-se que: 1. O processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara a fim de aprovar e assegurar a verba em orçamento necessária à execução da empreitada, para a qual se sugere a seguinte distribuição plurianual: Ano de 2024 – 5 % | Ano 2025 – 75 % | Ano 2026 – 20 %; 2. O processo seja remetido posteriormente ao Gabinete de Contratação Pública para preparação do concurso público de “Empreitada de conceção-construção de

Reabilitação e Ampliação de edifício para habitação multifamiliar - 3 fogos - Cantanhede”, a lançar imediatamente após a concretização da autorização para aquisição do imóvel por parte da Tutela.” Em 30/09/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser agendado á PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar e assegurar a verba em orçamento necessária à execução da empreitada, com a seguinte afetação plurianual: Ano de 2024 – 5 % / Ano 2025 – 75 % / Ano 2026 – 20 %; 2) Remeter o processo ao Gabinete de Contratação Pública para proceder à abertura do concurso público da “Empreitada de conceção-construção de Reabilitação e Ampliação de edifício para habitação multifamiliar - 3 fogos - Cantanhede”, sito na Rua António José de Almeida, a lançar imediatamente após a concretização de autorização para a aquisição do imóvel por parte da tutela. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROGRAMA DA HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS / ALTERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PRÉDIO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL – CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO “EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE ALTERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE 15 FRAÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DE 24 FOGOS EM CANTANHEDE”:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/09/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “No âmbito do Programa da Habitação a Custos Acessíveis foi candidatado a ampliação e reabilitação de 15 frações do Prédio Urbano artigo n.º 4607, localizado na Rua Marquês de Pombal, Nº 50, em Cantanhede, com capacidade para a criação de 24 fogos. A candidatura encontra-se tecnicamente validada pelo Instituto de Habitação e

Reabilitação Urbana (IHRU), tendo sido já assinadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede as declarações de compromisso e aguarda autorização da Tutela para a aquisição das referidas frações. Considerando que o prazo máximo para conclusão das obras é março de 2026 (prazo muito curto) e com o objetivo antecipar passos do procedimento, pretende-se com o presente processo preparar toda a documentação necessária para lançar um concurso de Concessão e Construção, logo que seja comunicada a autorização de aquisição das frações por parte da Tutela. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso público de “Empreitada de conceção-construção de Alteração e Reabilitação de 15 frações para constituição de 24 fogos em Cantanhede”, do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por “Parque público de habitação a custos acessíveis”, enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 50, 3060-185, na união de freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede. O objeto do contrato a celebrar decompõe-se nas seguintes prestações: a. Elaboração do projeto de execução; b. Elaboração da empreitada de obras públicas, em conformidade com o projeto de execução a desenvolver. O preço base é de 1.333.500,00€ (um milhão, trezentos e trinta e três mil e quinhentos euros), sendo o preço máximo proposto para a elaboração do projeto de execução de 68.500,00 € (sessenta e oito mil e quinhentos euros) e o preço máximo para a execução da empreitada de 1.265.000,00€ (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A elaboração do projeto de execução, nos termos definidos na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, constitui aspeto da execução do contrato a celebrar nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, que aprova medidas especiais de contratação pública, nomeadamente o regime especial de empreitadas de

conceção-construção, na celebração de contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, incluindo os integrados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, independentemente do valor do contrato. Mais se informa do possível enquadramento do procedimento na Lei 97/1997 de 26 de agosto, na sua atual redação, em especial no seu artigo 47º - Isenções de Fiscalização Prévia. Prevê-se que o prazo de execução da Empreitada de conceção-construção de Reabilitação e Ampliação de edifício para habitação multifamiliar - 24 fogos – Cantanhede, inicie no mês de novembro de 2024 e termine em março de 2026. Face ao exposto sugere-se que: 1. O processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara a fim de aprovar e assegurar a verba necessária à execução da empreitada, para a qual se sugere a seguinte distribuição plurianual: Ano de 2024 – 5 % | Ano 2025 – 75 % | Ano 2026 – 20 %; 2. O processo seja remetido posteriormente ao Gabinete de Contração Pública para preparação do concurso público de “Empreitada de conceção-construção de Reabilitação e Ampliação de edifício para habitação multifamiliar - 24 fogos - Cantanhede”, a lançar imediatamente após a concretização da autorização para aquisição do imóvel por parte da Tutela.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente a PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar e assegurar a verba em orçamento necessária à execução da empreitada, com a seguinte afetação plurianual: Ano de 2024 – 5 % / Ano 2025 – 75 % | Ano 2026 – 20 %; 2) Remeter o processo ao Gabinete de Contração Pública para proceder à abertura do concurso público da “Empreitada de conceção-construção de Reabilitação e Ampliação de edifício para habitação multifamiliar - 24 fogos - Cantanhede”, sito na

Rua Marquês de Pombal, a lançar imediatamente após a concretização da autorização para aquisição do imóvel por parte da Tutela. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - VENDA DO LOTE 146 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / QUEIJADA DO TOJAL, UNIPESSOAL, LD.^a / PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 05 de junho de 2024, foi deliberado vender o lote n.º 146, da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Queijada do Tojal, Unipessoal, Lda, conforme cláusulas aí fixadas. No passado dia 16, a empresa, solicita uma prorrogação de prazo para outorga da escritura, uma vez que abriram um novo espaço em Cantanhede e nesta fase de arranque com a formação de equipas de trabalho a disponibilidade tem sido bastante reduzida. Face ao exposto e, caso superiormente seja entendido, deverá o Executivo Camarário, deliberar autorizar a prorrogação de prazo para a outorga da escritura, por um período de 30 dias, a contar da presente deliberação, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 05 de junho de 2024.”* Em 24/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de prorrogação do prazo para a celebração da escritura, devendo a mesma ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a deliberação de câmara. Assim, a presente a informação deverá ser presente ao órgão executivo”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação de prazo para outorga de escritura de venda do Lote n.º 146 da Zona Industrial de Cantanhede à empresa Queijada do Tojal, Unipessoal, Ld.^a, por um período de 30 (trinta) dias contados da

presente deliberação, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 5 de junho de 2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LOTE N.º 72 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DO PREFERÊNCIA / PREDINOQUEIRA – IMOBILIARIA UNIPessoal

LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Atendendo a que o novo comprador está implantado no lote adjacente ao Lote 72 e que pretende aumentar a sua unidade empresarial, proponho que o órgão executivo: 1. Autorize a venda do Lote 72, sito na Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8960 da freguesia de Cantanhede, artigo matricial urbano n.º 4690, que a empresa Predinogueira - Imobiliaria, Unipessoal Lda vai celebrar com a empresa Terra Perpétua, Lda; 2. Não exerça o direito de preferência, nesta transmissão, transitando para o novo adquirente as condições e objetos da venda inicial, nomeadamente o pacto de preferência.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a empresa “Predinogueira – Imobiliária, Unipessoal, Lda” a vender à empresa “Terra Perpétua, Lda”, o Lote n.º 72, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4690, atualmente com o artigo n.º 5933, urbano, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8965/20020924, Freguesia de Cantanhede, o qual foi desanexado da descrição n.º 8960/240902, da Freguesia de Cantanhede; 2)

Não exercer o direito de preferência, nesta transmissão, transitando para o novo adquirente as condições e objetos de venda inicial, nomeadamente o pacto de preferência registado na Conservatória pela Ap. 11 de 2007/07/03; 3) Mandar certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.”-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA / FESTIVAL DO GALO À GANDAREZA:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“A Associação de Moradores da Caniceira levou a efeito o Fim de Semana Gastronómico Caniceira/Tocha - Festival do Galo “à Gandareza”, durante os dias 13 a 15 de setembro, uma iniciativa que conta já com várias edições e que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. Este evento celebra a gastronomia e as tradições locais, com particular enfoque no galo, cuja aceitação tem um êxito notável. Os visitantes podem degustar o Galo estufado com batata assada na areia, o Arroz Pardo ou o Galo à Moda Velha, iguarias preparadas com base nos saberes e costumes locais ancestrais, carinhosamente transmitidos de geração em geração. A mostra conta ainda com uma vertente cultural, com animação musical e com a atuação do Rancho Folclórico 1.º de Maio, da Tocha, que contribui naturalmente para abrilhantar o evento e torná-lo ainda mais atrativo para a população. Desta feita, o evento pretende honrar e transmitir a herança cultural da Gândara, preservando, mantendo viva e divulgando uma tradição local de reconhecido valor. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à*

Associação de Moradores da Caniceira no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do Festival do Galo “à Gandareza”, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 24/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo”.* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação de Moradores da Caniceira, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do “Festival do Galo à Gandareza”, levado a efeito de 13 a 15 de setembro do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / SEMANA CULTURAL

DA FREGUESIA DA TOCHA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 18/09/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Em complemento às informações n.ºs 9452 de 02/08/2024 e 11010 de 12/09/2024 e conseqüente deliberação por parte do executivo municipal, informo que*

também a Freguesia da Tocha realizou localmente a sua jornada cultural. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio à Freguesia da Tocha, pela realização da Semana Cultural da Tocha que decorreu nos dias 09 a 14 de julho, o montante de 1.000,00€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, sendo que os trinta pontos percentuais do valor total apresentado excedem o montante máximo definido para estas iniciativas.” Em 18/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com o apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/10/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Freguesia de Tocha, destinado a participar nas despesas com a organização da “Semana Cultural da Freguesia da Tocha” levada a efeito de 9 a 14 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos

do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO / II MERCADO MEDIEVAL DO MONTINHO: O Senhor Vice-Presidente

da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/09/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“A Associação Cultural e Recreativa do Montinho levou a efeito a II edição do Mercado Medieval do Montinho, durante os dias 17 e 18 de agosto. Além do mercado em si, a gastronomia, os trovadores, os animais, as tascas e os combates conferem autenticidade e atratividade ao evento, num espaço vibrante e peculiar de encontro e troca cultural e social que reflete as tradições, economia e estilo de vida de uma era passada. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade, e sobretudo a participação e envolvimento da comunidade local que se preparou e concretizou uma extraordinária recepção a todos quantos visitaram e participaram na iniciativa. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Cultural e Recreativa do Montinho para comparticipar nas despesas com a organização do Mercado Medieval. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Em 10/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a realização da II edição do “Mercado Medieval do Montinho”, levada a efeito nos dias 17 e 18 de agosto do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2023-2024 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS

ENTIDADES PARCEIRAS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/09/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuitidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de inscrições ascende a cerca de 400; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos; Considerando os cursos que funcionaram no ano letivo anterior e os contactos já*

efetuados com as entidades parceiras, as quais, na sua generalidade, mostraram disponibilidade para acolher novamente a iniciativa; Considerando que os cursos de educação de animação comunitária tiveram início entre novembro e dezembro de 2023 e a última documentação entregue data de 23 de julho de 2024; Considerando a reunião decorrida no dia 07 de agosto de 2024; Mais se informa que, na edição 2023/2024, o custo é de €3,300, correspondente a €550 por cada curso. Junto se anexa listagem de cursos implementados e concluídos. Submete-se à consideração superior, o pagamento às entidades parceiras.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 26/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Participar a realização de 6 cursos de animação comunitária levados a efeito no ano letivo de 2023/2024, no Concelho de Cantanhede, atribuindo o valor total de 3.300,00 € (três mil e trezentos euros), às seguintes entidades e pelos valores seguintes: Freguesia de Cadima – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Murtede – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Ourentã – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Sepins e Bolho – 1.100,00 € (mil e cem euros); Associação Bem Estar Nossa Senhora das Neves – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); 2) Mandar submeter à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal a atribuição dos referidos subsídios à Freguesia de Cadima, Freguesia de Murtede, Freguesia de Ourentã e Freguesia de Sepins e Bolho nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 03 A 16 DE OUTUBRO DE 2024:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 03 a 16 de outubro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----